



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 029/2019/PROGRAD/UEPB (RETIFICADO)

EDITAL DE SELEÇÃO DE MONITORES – PERÍODO LETIVO 2020.1

A Pró-Reitoria de Graduação-PROGRAD, conforme determina a **Resolução UEPB/CONSEPE/020/2007**, comunica aos interessados, que estarão abertas as inscrições para Seleção de Monitores, no período de 27 de fevereiro à 05 de março de 2020. As inscrições serão realizadas em formulário disponível no site <http://proreitorias.uepb.edu.br/prograd/>, conforme quadro de vagas a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR	PROFESSOR (A)	NÚMERO DE VAGAS	TURNO

1) Somente poderá submeter-se ao processo de seleção o estudante que por meio de seu histórico escolar emitido pela Coordenação do Curso ou pela PROGRAD puder comprovar:

- a) Ter cursado na UEPB, com aproveitamento satisfatório, o componente curricular objeto da seleção;
- b) Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero);
- c) Não ter sido reprovado em mais de 3 (três) componentes curriculares durante a sua vida acadêmica;
- d) Não ter reprovação no componente curricular objeto da Monitoria;

2) O estudante só poderá se inscrever em um único componente curricular;

3) O estudante poderá concorrer a vaga de Monitoria do componente curricular do turno em que efetivou Matrícula, porém as atividades de Monitoria não deverão coincidir com suas outras atividades acadêmicas;

4) No caso da oferta de vaga de um componente curricular a prioridade de vaga será do estudante do Departamento de origem. Caso não apareça nenhum inscrito, o estudante que tiver cursado o componente e esteja com Matrícula ativa, poderá concorrer à vaga, desde que liberada pelo Departamento de origem, do Componente Curricular.

5) Cada Curso terá direito a concorrer a 03 (três) vagas de bolsa de Monitoria, com distribuição de 01(uma) bolsa por componente curricular;

6) A seleção constará de uma Prova Escrita e, quando for necessário, prova prática, versando sobre conteúdos desenvolvidos nos componentes curriculares objetos da seleção.

7) O processo de seleção da Monitoria será dirigido pelo Departamento que aloca os componentes curriculares objetos da seleção, que, para isso, designará uma Banca Examinadora, composta por 3 (três) professores, sendo no mínimo 1 (um) do Componente Curricular objeto da seleção.

8) Será considerado aprovado no processo de seleção de monitores o candidato que obtiver na prova, nota igual ou superior a 7,00 (sete vírgula zero zero).

9) Será levada em consideração, para efeito de classificação, a média ponderada dos seguintes itens: prova, média obtida no Componente Curricular – CC, objeto da seleção e Coeficiente de Rendimento Acadêmico – CRA, obedecendo à seguinte fórmula:

$$\text{Nota Final} = \frac{\text{Prova} \times 5 + \text{nota no CC} \times 3 + \text{CRA} \times 2}{10}$$

10) Todas as médias computadas no item anterior deverão ser expressas considerando duas casas decimais.

11) A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente, observado, rigorosamente, o limite das vagas.

12) O candidato só será considerado aprovado e classificado no Processo de Seleção se a sua média final for igual ou superior a 7,00 (sete vírgula zero zero). Em caso de empate serão considerados, por ordem, os seguintes critérios de desempate:

- a) A nota da prova;
- b) A média obtida no Componente Curricular objeto da seleção;
- c) O CRA.

13) O resultado da seleção, uma vez homologado pelo Departamento, será encaminhado à PROGRAD, por ordem de classificação, até o dia 17 de março de 2020, contendo as seguintes informações: **nota da prova, média do componente curricular, CRA e Nota Final**, conforme fórmula definida no item 9, bem como, o número de vagas de monitores não bolsistas por componente.

14) Os candidatos classificados neste processo seletivo estarão concorrendo à bolsa de monitoria por dois semestres letivos, desde que o componente objeto da seleção seja oferecido regularmente, não sendo permitida a sua prorrogação (Art. 5º.RESOLUÇÃO /UEPB/CONSEPE/020/2007)

14.1) Serão considerados estudantes bolsistas de Monitoria aqueles que obtiverem as maiores Notas Finais.

14.2) Os alunos bolsistas e não bolsistas serão selecionados de acordo com o item 11, sendo prioridade o preenchimento das vagas dos monitores como bolsistas.

14.3) As maiores Notas Finais de que trata o item 14.1 obedecerão a ordem de 01 (uma)

vaga por componente.

14.4) São atribuições do monitor:

- I - Auxiliar o corpo docente em tarefas pedagógicas e científicas, inclusive na preparação de aulas, trabalhos didáticos e atendimento a estudantes.
- II - Auxiliar o corpo docente em trabalhos práticos e experimentais.
- III – Ajudar e orientar os estudantes em seus estudos e trabalhos teóricos e práticos.
- IV – Constituir um elo entre os docentes e discentes, visando o melhor ajustamento entre a execução dos programas de curso e o desenvolvimento da aprendizagem.

14.5) É vedado ao monitor:

- I – Ministras aulas teóricas ou práticas sem a presença do professor.
- II – Desempenhar atividades não inerentes ao Componente Curricular do qual é monitor ou às atividades relativas ao processo de ensino-aprendizagem.
- III – Assumir tarefas ou obrigações próprias e exclusivas do professor e de servidores técnicos ou administrativos.

14.6) O Monitor será desligado de suas funções:

- I – Por indisciplina, de acordo com as normas vigentes.
- II – Por ausência a 16 (dezesesseis) horas mensais de atividade, sem justificativa.
- III – Por não atendimento às exigências da Função, de acordo com a Resolução que normatiza este Edital (**UEPB/CONSEPE/020/2007**).
- IV – Por trancamento de matrícula, transferência, cancelamento ou desistência do curso.

14.7) O processo de desligamento do monitor será analisado pela PROGRAD, a pedido do Departamento, resguardado o amplo direito de defesa ao Monitor.

§ 1º – Quando o Monitor for desligado, a PROGRAD deverá substituí-lo, convocando o candidato aprovado, de acordo com a ordem de classificação.

§ 2º – Não havendo outro candidato aprovado nesta seleção, o Departamento deverá abrir outro edital de seleção para preencher esta vaga.

14.8) Encerrada a atividade de Monitoria, o Monitor fará jus a um certificado emitido pela Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, desde que elabore um Relatório Final, com a aprovação do professor orientador e encaminhado à PROGRAD.

14.9) Ocorrendo faltas ou impedimentos legais, antes de completado o período de Monitoria, desde que tenha cumprido 50%, o monitor fará jus a uma declaração onde constará a carga horária ou período em que permaneceu como monitor

14.10) O pagamento da bolsa de monitoria sofrerá interrupção quando as atividades acadêmicas forem suspensas em decorrência de qualquer interrupção das aulas durante o semestre letivo.

14.11) Preenchidas as vagas com os aprovados que obtiverem as maiores Notas Finais nos diferentes Componentes Curriculares, o estudante aprovado mas não classificado, poderá ser monitor voluntário com os mesmos direitos e obrigações dos

monitores remunerados, exceto o recebimento da bolsa conforme o §1º do Art 3º da RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/020/2007.

14.12) Os alunos que forem classificados como bolsistas e, posteriormente, for comprovado que recebem outra bolsa acadêmica, serão desligados da monitoria remunerada e poderão optar pela monitoria voluntária, respeitando o limite de vagas.

14.13) Em caso de substituição do aluno inicialmente selecionado como bolsista, o substituto será convocado pela PROGRAD, por meio de divulgação no site da UEPB, e deverá comparecer no período de inscrição dos monitores remanescentes.

15) Serão ofertadas 165 (cento e sessenta e cinco) bolsas no valor de R\$ 253,00 (duzentos e cinquenta e três reais), conforme RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/0155/2016.

16) A Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD publicará Portaria com a relação dos bolsistas, por Departamento, no dia 17 a 20 de março de 2020, conforme critério estabelecido na Resolução **UEPB/CONSEPE/020/2007**.

17) Os Termos de Compromisso deverão ser preenchidos integralmente e entregues em versão impressa. Não serão aceitos Termos de Compromisso manuscritos.

18) Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD.

Campina Grande, 12 de dezembro de 2019.


Professor Eli Brandão da Silva
Pró-Reitor de Ensino de Graduação